



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

### TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] estabelecido à [REDACTED] doravante denominado **LICENCIANTE**, autoriza o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, Frederico Welington Silveira Soares, doravante denominado **LICENCIADO**, a utilizar sua voz/imagem, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a licença de uso de voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE**, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo **LICENCIADO**, para exibição e divulgação do mesmo, nos termos a seguir delimitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** poderá(ão) ser utilizada(s) em material produzido pelo **LICENCIADO**, a ser veiculado livremente em mídias faladas, impressas e eletrônicas, abrangendo todo o território nacional, e estará(ão) vinculada(s) ao Projeto/Programa/Ação/Serviço relativo(a) à sua participação em **materiais de comunicação com temas institucionais diversos**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LICENCIADO

**3.1 O LICENCIADO** somente poderá utilizar a voz e/ou imagem objeto desta autorização nos termos do presente Instrumento, sendo-lhe vedado vendê-las ou cedê-las a terceiros, exceto nas hipóteses de disponibilização, a título gratuito, do material no qual as mesmas foram utilizadas ao Ministério Público da União e de outros Estados da Federação, ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União ou ao Conselho Nacional do Ministério Público e/ou instituições parceiras ou apoiadoras da campanha, acaso existentes, desde que no âmbito de ações com o mesmo objetivo e finalidades similares, devendo ser mantida a versão original do material disponibilizado e respeitados os termos e limites previstos neste Termo.

**3.2 O LICENCIADO** não se obriga a fazer a citação do nome do(a) **LICENCIANTE** na exibição/divulgação do material produzido no qual foi utilizada sua voz e/ou imagem, autorizada nos termos do presente Instrumento.

**3.2.1 O LICENCIADO** poderá, a seu critério, indicar o nome do(a) **LICENCIANTE** no material veiculado, sob a forma de créditos, se este autorizar.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

O material produzido que utilize a voz e/ou imagem do(a) **LICENCIANTE** será de exclusiva propriedade do **LICENCIADO**, sendo permitido a este a obtenção da proteção de eventual obra intelectual mediante registro nos órgãos públicos competentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A licença de uso da voz e/ou imagem será por prazo indeterminado, com estrita vinculação à finalidade definida neste Termo, sendo permitido ao **LICENCIADO** veicular o material produzido, em sua versão original, a qualquer tempo, ou utilizá-lo, também sem modificações, em Projeto/Programa/Ação/Serviço com a mesma temática.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

**6.1** Fica resguardado ao (à) **LICENCIANTE** o direito de revogar a sua autorização objeto deste Instrumento, mediante manifestação formal e expressa dirigida ao **LICENCIADO**.

**6.1.1** Em caso de material impresso já produzido, permanecerão válidos todos os atos até então praticados, sendo permitido ao **LICENCIADO** prosseguir com a divulgação do mesmo até o esgotamento da sua tiragem.

**6.1.2 O LICENCIADO** não será obrigado a retirar de circulação o material impresso já distribuído, sendo-lhe vedado apenas proceder a impressão de novo material.

**6.1.3** Em caso de material veiculado em mídias faladas ou eletrônicas, a revogação da autorização somente será efetivada após 120 (cento e vinte) dias da

manifestação, ficando vedado ao **LICENCIADO**, após esse prazo, a divulgação do material já produzido, bem como a produção de novo material.

**6.2** O presente Termo poderá ser extinto pelo(a) **LICENCIANTE**, mediante notificação ao **LICENCIADO**, por escrito e com eficácia imediata, somente nas hipóteses em que a utilização da voz e/ou imagem ora autorizada seja realizada em desconformidade com os limites estabelecidos neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GRATUIDADE**

A licença de uso da voz e/ou imagem objeto desta autorização será gratuita, sem qualquer ônus, não cabendo ao (à) **LICENCIANTE** postular, perante o **LICENCIADO**, quaisquer direitos patrimoniais ou direitos conexos decorrentes deste ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

O **LICENCIADO** será responsável pela publicação do resumo deste Instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Ao **LICENCIADO** competirá o direito de adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para impedir a utilização da voz e/ou imagem, objeto desta autorização, por terceiros estranhos à finalidade do presente Termo.

**11.2** O **LICENCIADO** não se responsabiliza pelo uso indevido da voz e/ou imagem, objeto do presente Instrumento, que sejam captadas por terceiros em exibições e/ou reproduções ocorridas de acordo com o presente Termo.

**11.3** As disposições previstas neste Termo deverão ser respeitadas pelos herdeiros e sucessores do(a) **LICENCIANTE**.

E, por estarem de acordo quanto às cláusulas aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os fins de direito a que se destina.

Salvador - BA, 1 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

**LICENCIANTE**

**FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**

Superintendente de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

**LICENCIADO**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto dos Santos** em 03/11/2022, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 09/11/2022, às 11:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0502164** e o código CRC **4E1A54DA**.

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**GABINETE**

---

**PORTARIA Nº 379/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0011568/2022-96, RESOLVE prorrogar, por mais 25 (vinte e cinco) dias, a partir do dia 21/11/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 169/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 20/05/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 380/2022**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0009115/2021-94, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 17/11/2022, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 039/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/02/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 18 de novembro de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02346.0005950/2022-98. OBJETO: Aquisição de Mobiliários. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 17/11/2022, com base no Parecer nº 811/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> EMPRESAS VENCEDORAS: LUIS CONFORTO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 16.422.504/0001-30, itens 1 e 3; BEATRIZ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ nº 18.650.027/0001-95, itens 2, 4 e 9; WOOD CENTER COMERCIO - EIRELI, CNPJ nº 27.589.698/0001-89, itens 5, 6 e 7. O item 8 restou FRACASSADO. Salvador-Ba, 18/11/2022 - Frederico Wellington Silveira Soares – Superintendente.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0026231/2022-32. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Mariana Miranda Quadros. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025930/2022-59. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Carlos Alberto dos Santos. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo SEI: 19.09.02007.0025928/2022-45. Parecer Jurídico: 204/2021. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Pedro Machado Tavares. Objeto: Licença de uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título gratuito e voluntário, em material produzido pelo Licenciado relativo à sua participação em materiais de comunicação com temas institucionais diversos. Vigência: Por prazo indeterminado, resguardado ao Licenciante o direito de revogar a sua autorização.

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA – Nº 152/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.02687.0012701/2022-41 – TP nº 005/2022. Parecer jurídico: 767/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Silva Brandão Engenharia Ltda, CNPJ nº 23.318.008/0001-04. Objeto: Obra de construção para conclusão da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina. Regime de execução: Empreitada por preço unitário. Valor global: R\$ 2.433.433,75 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0048 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 40.90.51. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.